



Recurso Administrativo ao Edital de Chamamento Público para o **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA EM DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE CURITIBA nº 2/2024-SMS.**

Em atenção ao Recurso Administrativo apresentado pelo **LB LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA SOCIEDADE SIMPLES CNPJ 02.902.703/0001-03** dos Pedidos e Requerimentos no **item 57**:

- a) O estabelecimento apresentou o Recurso Administrativo tempestivamente para análise da Comissão de Acompanhamento do processo de Chamamento Público designada pela Portaria nº 100/2024 atendendo ao **Art. 30** - *Após a análise dos documentos a Comissão de Acompanhamento do processo de Chamamento Público publicará a relação dos estabelecimentos declarados aptos no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.*

Parágrafo Primeiro

Os estabelecimentos que não forem considerados aptos deverão manifestar imediatamente a intenção de recorrer e apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba à Rua Francisco Torres, 830, térreo, Setor de Protocolo no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

- b) Ao contrário do informado no Recurso Administrativo cabe destacar que conforme Parecer Contábil da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal – SMAP – Departamento de Compras e Licitação- SMAPCL – Análise Econômica e Financeira, o Balanço Patrimonial Líquido da empresa foi **negativo** nos exercícios sociais de 2022 e de 2023. O Parecer contábil consta no Portal E-Compras do Município ao qual a **LB LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA SOCIEDADE SIMPLES CNPJ 02.902.703/0001-03** tem acesso.
- c) Conforme Edital de Chamamento nº 2/2024-SMS referente ao Balanço Patrimonial no Inciso II do art. 19 *a apresentação da documentação refere-se à demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.* Ou seja, o resultado do período de 12 meses, que para o Edital de Chamamento contemplava os exercícios sociais de 2022 e de 2023.



d) O Decreto Municipal nº 104 de 29 de janeiro de 2019 foi revogado, sendo utilizado pela Administração Pública o Decreto nº 804/2023 que *regulamenta as regras e os procedimentos para a habilitação em contratações para órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba.*

e) O Art. 19 do Edital de Chamamento nº 2/2024-SMS está de acordo com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021 *A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato... I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;..*

Não está descrito no Edital de Chamamento o índice e coeficiente econômico-financeiro, pois para a apresentação de boa situação financeira como sinal do efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Chamamento nº 2/2024-SMS os índices indicados para demonstrar a aptidão econômica deveriam estar minimamente positivos. Conforme Parecer Contábil referente ao Exercício Social Ano 2022 os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral estão Negativos e o Patrimônio Líquido da Empresa também encontra-se Negativo, bem como no Exercício Social Ano 2023 os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral estão Negativos e o Patrimônio Líquido da Empresa também encontra-se Negativo.

f) Conforme Art. 36 do Edital de Chamamento nº 2/2024-SMS:

Será considerado apto para o credenciamento o Estabelecimento de Saúde que:

*I. For aprovado na fase de habilitação documental, conforme os Artigos **17, 18, 19 e 20** do presente Edital.*

...

Após análise da Comissão de Acompanhamento do processo de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 100/2024 para julgamento da Fase de Habilitação Documental o estabelecimento LB LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA SOCIEDADE SIMPLES CNPJ 02.902.730/0001-03 não foi considerado apto pois não atendeu o **Art. 19** - A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** com índices negativos nos Exercícios Sociais dos anos de 2022 e 2023.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal da Saúde
Rua Francisco Torres, 830

Cabe destacar o **Art. 26** Edital de Chamamento nº 2/2024-SMS é do interesse dessa administração que o maior número de serviços manifeste interesse no chamamento público, sem óbices quanto ao credenciamento de vários interessados. As condições instituídas permitirão que mais de um estabelecimento possa firmar o credenciamento com a Secretaria Municipal da Saúde por se tratarem de serviços de natureza contínua, não podendo haver interrupção da oferta deste tipo de serviço ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Conclusão:

Diante dos fundamentos acima expostos o Recurso Administrativo não foi acatado.

Curitiba, 31 de outubro de 2024.

Estely Cândida de Lara

Presidente da Comissão de Acompanhamento do processo de Chamamento Público